

DECRETO Nº 014/2021/PMCP

Colônia do Piauí, 08 de julho de 2021.

Dispõe sobre a prorrogação da intensificação das medidas preventivas direcionadas ao controle e disseminação da COVID-19 no Município de Colônia do Piauí e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, **SELINDO MAURO CARNEIRO TAPETI SEGUNDO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas sanitárias mais rigorosas, visando o enfrentamento da COVID-19 e o risco iminente de esgotamento do Sistema de Saúde no Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a necessidade de intensificar as medidas de contenção da propagação do novo coronavírus;

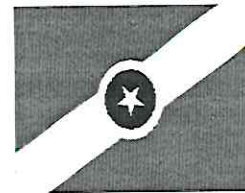
CONSIDERANDO o disposto no Decreto do Estadual nº 19.550, de 26 de marco de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a prorrogação da proibição da utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo "paredões de som" nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares, Dispostos no Decreto 012/2021 até às 05h00min do dia 15 de julho do corrente ano.

Parágrafo único. Fica permitido exclusivamente som ambiente, em frequência audível apenas dentro dos espaços elencados no caput deste artigo.





Art. 2º Fica também proibida a utilização de bandas de música, música ao vivo e som no estilo "paredões de som" nos logradouros públicos e particulares, Dispostos no Decreto 012/2021 até às 05h00min do dia 15 de julho do corrente ano.

Art. 3º Reforça-se o impedimento de festas e aglomerações de pessoas, além do limite máximo de 50% da capacidade nos bares, lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares.

Art. 4º Os estabelecimentos que não respeitarem o disposto neste Decreto, serão devidamente autuados, penalizados e repassados os casos à autoridade policial competente que, por sua vez, tomará as medidas necessárias quanto aos equipamentos de som não permitidos.

Art. 5º As regras dispostas neste Decreto aplicam-se tanto na zona urbana quanto na zona rural do Município de Colônia do Piauí.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.



Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo
Prefeito Municipal